

**PROJETO DE LEI Nº 010 DE 15 DE MARÇO DE 2013.**

“Homologa termo de parcelamento e autoriza retenção na cota FPM de débitos previdenciários-INSS, efetuado junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica homologado Termo de Parcelamento de débitos previdenciários-INSS, formalizado junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob nº 13.005.720513/2013-5, no valor de R\$ 62.775,24(sessenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais com vinte e quatro centavos), parcelado em 60(sessenta) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, acumulada mensalmente.

**Art. 2º** - Fica autorizada a garantia prestada em Termo, de retenção mensal do valor das parcelas na cota do FPM(Fundo de Participação dos Municípios).

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**,  
aos 15 dias do mês de março de 2013.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**FLAVIO SCORSATTO**

Secretário Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 010/2013**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Homologa termo de parcelamento e autoriza retenção na cota FPM de débitos previdenciários-INSS, efetuado junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

Se faz necessário o parcelamento de débitos previdenciário/INSS em virtude que o Município possui débitos referentes a contribuição previdenciária da folha de pagamento dos meses de novembro e dezembro de 2012 e décimo terceiro salário de 2012, parte patronal, tendo a possibilidade de parcelamento por 60 meses solicitamos a homologação do termo e autorização para desconto das parcelas no FPM.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito Municipal